

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Termo de Adequação de Termo de Referência



1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º Andar - São Vicente

CEP: 69.303-340

Cidade: Boa Vista

Fones: (95) 3621-3953

2. Objeto

2.1 O presente Termo de Adequação de Termo de Referência tem por objeto a eventual contratação de locação de serviço de mapping, locação de projetores para a produção e realização de espetáculo artístico cultural de grande porte para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

3. Justificativa da Proposição

3.1 A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC tem como objetivo realizar e apoiar ações voltadas ao esporte, cultura e turismo, assim como ações voltadas ao social e juventude no qual são realizadas por entidades sem fins lucrativos que permitem difundir ações da prefeitura e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC em Programas Esportivos, Culturais e Turísticos realizados e em eventos relevantes apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

3.2 Considerando o atual contexto cultural e turístico do país, a Prefeitura de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC trabalham para fortalecer este conceito e deixar a cidade preparada com toda a infraestrutura adequada para realização de grandes eventos. Com a realização desses eventos, a Fundação contribui com a popularização e facilitação do acesso a bens culturais e turísticos, bem como, fortalece a cadeia produtiva da cultura, através de ações de difusão de bens, produtos locais, nacionais e internacionais. Dessa forma o referido serviço faz-se necessário para atender as demandas de realização de eventos, festividades e atividade institucionais realizadas e apoiados pela FETEC.

3.3 Diante de um novo cenário de ações voltados e possibilitando acima de tudo adequando a realidade orçamentaria e financeira do município de Boa Vista, a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Adequação de Termo de Referência, justifica-se pela necessidade deste serviço para organização dos frequentes eventos realizados e apoiados por esta fundação e considerando, ainda, os seguintes fatores:

- a) Replanejamento dos eventos;
- b) Busca de qualidade e custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
- c) Os serviços tornam-se necessários para que esta Fundação através das Superintendências, possam realizar/executar seus projetos/programas e eventos no decorrer do ano, uma vez que, a FETEC não disponibiliza deste serviço para a prestação dos serviços qualificados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4** Os quantitativos levantados dos serviços foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme, foram estimados registros disponíveis, ou seja, pela demanda medida no período e demais Departamentos e Superintendências ligada a esta Fundação – FETEC.
- 3.5** A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições.
- 3.6** Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto decorre de quantidade total de consumo estimada.
- 3.7** O fornecimento do objeto será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura — FETEC, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preço.
- 3.8** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Adequação de Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.
- 3.9** Analisando-se as especificações técnicas do objeto que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de bens comuns, em consonância com o disposto na Lei 10.520/2002.
- 3.10** Pelo art. 47 da Lei Complementar n. 123/2006 não é vantajosa para esta Administração, tendo em vista que a possibilidade do fornecimento ser realizado por duas ou mais empresas não encontra amparo, neste caso, no Princípio da Eficiência, tampouco se mostra vantajosa, sendo inviável a divisão de objeto em lotes para a prestação do serviço, assim como a duplicação do mesmo lote ensejará a possibilidade de contratação de duas empresas para a prestação do mesmo serviço, tendo a Contratante que gerir e fiscalizar dois contratos de baixa complexidade, ensejando dispêndio de recursos financeiros e humanos desnecessários, razão pela qual justificamos a não adoção da preferência, nos moldes autorizativos do inciso III do art. 49 do diploma legal mencionado.
- 3.11** Recomendamos a vedação da participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de quaisquer prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não é o caso do objeto da almejada contratação.

4. Detalhamento do Objeto

- 4.1** O detalhamento do objeto encontra-se acondicionado no Anexo I deste Termo de Adequação de Termo de Referência.
- 4.2** Os serviços de mapping, locação de projetores para a produção e realização de espetáculo artístico cultural de grande porte, estão dimensionados para tamanhos de públicos específicos e tamanhos de áreas específicas. A escolha entre tipos ocorrerá em função da execução do evento, ou seja, será considerada a infraestrutura que melhor se adéque aos tipos de atividades pretendidas para promoção dos fins institucionais da FETEC, tamanho de território, local de realização do evento e a expectativa do quantitativo de pessoas que se pretende atingir.
- 4.3** O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Termo de Adequação de Termo de Referência, no Edital e no presente Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Fundamentação Legal

- 5.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- 5.2 Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 5.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.4 Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- 5.5 Decreto Municipal nº0113/E de 19 de novembro de 2014;
- 5.6 Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

6. Órgão Gerenciador e Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

- 6.1 Órgão Gerenciador do Registro de Preço: FETEC
- 6.2 Prazo de Vigência do Registro de Preço: será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.
- 6.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:
 - a) Perda do direito à contratação;
 - b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- 6.6 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à FETEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização dos participantes.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Adequação de Termo de Referência;
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Adequação de Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Adequação de Termo de Referência;
- 7.4 Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Adequação de Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.6 Credenciar preposto junto à **CONTRATANTE** para gerenciar a prestação do serviço contratado e atuar com interlocutor entre as partes;
- 7.7 A **CONTRATADA** é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**;

7.8 A CONTRATADA deverá proceder, sempre que solicitada, pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Roraima Energia entre outros que forem necessários para o fiel cumprimento do contrato;

7.9 A CONTRATADA poderá realizar visita no local do evento, previamente agendada com a **CONTRATANTE**, caso entenda ser necessário para a prestação do serviço;

7.10 Fica por conta da CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade ao Município por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da **CONTRATADA** com seus funcionários;

7.11 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.12 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.13 Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra; alimentação e hospedagem – quando houver necessidade – montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo ao Município nenhum custo adicional;

7.14 A CONTRATADA deverá desmontar e retirar os materiais e equipamentos após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

7.15 A CONTRATADA terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vício ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela **CONTRATANTE**;

7.16 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Adequação de Termo de Referência;

7.17 Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, incluindo manter o local limpo e sem resíduos gerados pela prestação do serviço;

7.18 A prestação do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras;

7.19 Caso os equipamentos sejam de terceiros (locação), deverá ser apresentado contrato de locação, com firma reconhecida, no qual a **CONTRATADA** se compromete para a prestação do serviço e garante a disponibilidade do objeto para a realização do evento;

7.20 Manter, durante a prestação dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho;

7.21 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.22 Será obrigação da CONTRATADA responsável pela execução dos serviços, fornecer e manter no local da prestação destes, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessária e suficiente a fim de permitir o bom andamento dos serviços, montagem, desmontagem, operacionalização do equipamento e transporte dos materiais e equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Adequação de Termo de Referência, dentro do prazo determinado para a sua execução, mantendo no local um técnico qualificado para dirigir os serviços;

7.23 A CONTRATADA deverá cumprir horários estabelecidos pela produção do evento e deverá montar todos os equipamentos com até 01 (um) dia de antecedência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.24 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da prestação dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;

7.25 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Boa Vista;

7.26 Oferecer Assistência técnica da garantia que consiste na permanência de um responsável técnico no local durante o evento, para reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante o conserto e a possível substituição de peças e componentes que se apresentam defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

7.27 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que por ventura possam surgir ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de preposto ou de quais quer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajudadas na execução deste contrato;

7.28 A CONTRATADA deverá fornecer para produção do evento a necessidade de carga (Kva) para utilização dos equipamentos necessários a realização dos eventos;

7.29 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrente da execução de eventuais trabalhos em que horários extraordinários (diurno ou noturno), e despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto desta licitação e sua realização perfeitamente concluída.

7.30 Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Adequação de Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.31 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.32 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.33 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Adequação de Termo de Referência;

7.34 A CONTRATADA deve ter Sede ou Filial na cidade de Boa Vista com capacidade suficiente para atender a demanda do **CONTRATANTE**, conforme preceitua este instrumento;

7.35 A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE** as faturas/Notas Fiscais mensais com todas as informações detalhadas e necessárias à fiscalização do contrato, pertinentes a prestação do serviço descrito neste Termo de Adequação de Termo de Referência, para a devida conferência dos valores cobrados. O pagamento da **CONTRATADA** estará condicionado à apresentação das respectivas faturas/Notas Fiscais;

7.36 A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência solicitante da FETEC;

7.37 Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

8.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais a serem informados, em acordos firmados entre as partes, quando houver necessidade;
- 8.4** A **CONTRATANTE** deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela **CONTRATADA**;
- 8.5** Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;
- 8.6** Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 8.7** Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;
- 8.8** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 8.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 8.10** O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Adequação de Termo de Referência;

9. Qualificação Técnica

9.1 A licitante deverá apresentar na fase de habilitação:

- a)** Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, com registro dos órgãos competente: CREA, CONFEA e CFT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível na quantidade mínima de 10% (dez por cento), em características e prazos com o objeto desta licitação. Acompanhando(s) da(s) respectiva(s) Certidões(ões) de Acervo Técnico do Profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes as do objetos do presente Termo;
- b)** Apresentar a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** a certidão de acervo deverá refere-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legal do profissional, conforme o Termo de Referência, em cumprimento ao princípio do julgamento objeto; comprovando pelo menos 10% (dez por cento) dos serviços na quantidade descritas na proposta de preços apresentada na licitação.
- c)** Apresentar Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Expedido pelo conselho da região da sede da licitante. Com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço. Conforme regulamentação do referido conselho.
- d)** Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado para estes fins pertencentes aos grupos de Engenharia, na modalidade Eletricista, Engenheiro Civil e para especialidade de Elétrica: Engenheiro Eletricista ou engenheiro Mecânico Eletricista ou engenheiro operacional ou Técnico de nível superior/tecnólogo ou Técnico de 2º grau, devidamente reconhecidos pela entidade competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos CFT.

9.2 Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa à:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **Habilitação Jurídica:**

Requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, §50, da lei nº 6.404/76;

A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1;

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVÉL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da cópia do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela, por meio da seguinte fórmula;

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício;

Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor 7.2.3.7. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

• Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal ou Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 8.302 de 04/11/2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à 'confirmação de sua validade mediante consulta on line ao cadastro emissor respectivo;

Os licitantes que apresentarem as certidões com validade vencida na data da solicitação do Pregoeiro em sessão serão inabilitados, exceto as empresas enquadradas como ME ou EPP;

Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor;

10. Recebimento dos Serviços

10.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Adequação de Termo de Referência;

10.2 O prazo para execução dos serviços será mediante a data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS;

10.3 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

10.4 O serviço deverá ser prestado por pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, sendo de responsabilidade de a CONTRATADA assegurar as exigências de sua equipe técnica;

10.5 Em se tratando de prestação de serviço, caso tenha tido exigência de apresentação de especificações dos produtos, no momento do recebimento do objeto será verificado se mesmo está de conformidade com o que foi originalmente solicitado;

10.6 Equipamentos que apresentarem problemas no momento do evento não serão contabilizados para posterior pagamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7 Dar ciência à FETEC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.8 Existindo a necessidade de pernoite dos materiais, será obrigação da CONTRATADA providenciar toda a segurança do seu equipamento sem nenhum custo a FETEC;

10.9 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá;

10.10 Os serviços serão prestados no município de Boa Vista, inclusive área indígena e rural;

10.11 Em eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da FETEC.

10.12 Etapas da Produção:

<p>1ª Etapa:</p>	<p>Pré-Produção: Criação, desenvolvimento e projeção de imagens mapeadas em 3D, executadas a partir da utilização do sistema de timecode:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecer os equipamentos necessários para criação dos conteúdos do projeto. 2. Desenvolvimento de imagens e animações em 3D, baseadas nos desenhos a serem apresentados pela direção artística. 3. Desenvolver imagens e animações em 3D devidamente configuradas para projeção na cenografia do palco. 4. Fornecer todos os equipamentos necessários, incluindo software e hardware para execução das imagens e animações. 5. Fornecer equipamento com software para ajuste das imagens na cenografia; 6. Todas as transições devem ser cronometrado com SMPTE, a partir do console de áudio. 7. Fornecer o sistema de interface de áudio para garantir a execução utilizando timecode. 8. Garantir a devida instalação elétrica para o perfeito funcionamento do sistema.
<p>2ª Etapa:</p>	<p>Realização do espetáculo: 3 Projetores de 10.000 ansi Lumens a laser FULL HD de 2k com resolução de até 2048X 1080, com lentes ZOOM para abertura entre 15 metros e 30 metros com o equipamento instalado a 30 metros de distância: - 01 Projetor de 10.000 ansi Lumens a laser FULL HD de 2k com resolução de até 2048X 1080, com lentes ZOOM para abertura entre 15 metros e 30 metros com equipamento instalado a 20 metros de distância: - 01 projetor de 16.000 ansi Lumens Full HD de 2k colm resolução de até 2048X1080, para backup; - 02 Racks de potência para ligação e proteção dos equipamentos; - Cabeamento de energia individual dos racks para projetores; - Cabeamento de energia com 100m para ligação dos racks para os geradores de energia ; - Equipe técnica especializada para montagem, alinhamento acompanhamento do evento; 01 Estrutura de alumínio montada em P50 reforçado e treliçado nas 4 faces, medindo 3M de profundidade X 10m de altura, contravetamento e 60 toneladas. Serviço de Iluminação 10 moving Head com as seguintes características 26.000 lumens, 1: 5 zoom – zoom rápido com foco automático, 5+5 4 gobos rotativos – todos os gobos de vidro com separação focal, Roda FX - roda FX com 4 gobos fixos e 135° animação adicional, CMY, 8 slots roda de cores – cores fixas para maior escolha da cor, Linear CTO – Dayligh para tungstênio controle CCTE e expansao da paleta CMY, Dimmer e obturador. Sistema de obturador para B.O. instantâneo e fades suaves, Iris rápidas e ajustaveis, com efeito dinâmico Strobe – efeitos estroboscópicos diversos usando o</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>controle mecânico ou eletônico ou em combinação, 4 facetas de prisma – separação feixe real com rotação e controle de índice para efeitos dinâmicos e preciso. 20 Ribaltas P5 blindadas 01 Mesa de iluminação digital (controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu 23 (network processador unit); - 4.096 parâmetros http/ltp (6 x dmx out); - 1 monitor interno (wide touch sreen (15,4 wxga); - conexão para 2 monitores externos uxga (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interno – multi-touch (9 svga); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores usb; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual). 01 Man Power</p>
3ª Etapa:	Desmontagem e pós-produção.

11. Fiscalização

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Superintendência solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

11.2 O Fiscal do Contratado reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados sem aviso prévio a empresa contratada.

11.3 A Licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

11.4 No caso de rejeição dos produtos e serviços executados, o licitante deverá providenciar a imediata correção, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida no edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

12. Pagamento ou Cronograma de Desembolso

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação do Requerimento, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura, Recibo (2 vias), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

12.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

12.3 O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

13. Rescisão Contratual

13.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.3 Mediante o fim do objeto contratado.

14. Da Garantia

14.1 Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultada à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

até 5% (cinco por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Caso as especificações do objeto ou dos serviços não sejam compatíveis com as especificações contidas no Termo de Adequação de Termo de Referência, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da CONTRATADA continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Termo o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

15. Penalidades e Multas

15.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

15.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa valor dos itens solicitados na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas do edital, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3 O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos arts. 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no art. 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal n. 8666/93.

15.4 A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

15.5 A multa a que se refere o Inciso II do art. 87 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

15.6 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

15.7 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93.

15.8 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.9 A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe no inciso IV que a sanção e de competência exclusiva da FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.10 A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração terá prazo até de 2 (dois) anos.

15.11 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15.12 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
----	--

Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela FETEC ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FETEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FETEC, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da FETEC;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

16. Da Estimativa de Preços e Reajustes

16.1 O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ 2.508.146,52** (dois milhões quinhentos e oito mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

16.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 Os preços só poderão ser reajustados, observada o período mínimo de 12 (doze) meses, a pedido do contratante que terá como termo inicial a primeira contratação, não cabendo reajustes ou reequilíbrios antes dos prazos estipulados;

16.4 Os reajuste e/ou reequilíbrios deverão ser solicitados antecipadamente e justificados com pesquisas de mercados locais, pesquisas logísticas e demais comprovações que sustente o referido pedido, cabendo à fundação a análise e manifestação em 30 (trinta) dias;

17. Dotação Orçamentária

17.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. A FETEC informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

18. Disposições Gerais

18.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do Serviço deste Termo de Adequação de Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

18.2 Os casos omissos neste Termo de Adequação de Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

18.3 A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

18.4 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

18.5 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.6 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.7 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.8 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

18.9 O prazo de vigência do contrato será indicado pela superintendência solicitante, que deverá ocorrer em data expressamente estipulada pela contratante, podendo o prazo ser prorrogado ou estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.10 Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II.

18.11 Poderá, todavia, por acordo das partes, possuir aditivo contratual, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei 8.666/93

18.12 O contrato será regido pela Lei 8.666/93, Artigo 65.

19. Dos Anexos

19.1 São anexos do Termo de Adequação de Termo de Referência:

19.2 Anexo I: Especificação e quantitativo do objeto;

19.3 Anexo II: Calendário de Eventos FETEC;

19.4 Anexo III: Mapa comparativo de preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Adequação de Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e legislação em vigor.

21. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Adequação de Termo de Referência

21.1 Elaboração

Nome: Ana Luiza Vilhena Moraes

Assistente I

Assinatura: _____

21.2 Solicitante

Nome: Ariane Feitoza Gonzaga

Cargo: Superintendente de Cultura

Assinatura: _____

22. Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas

Data: ___/___/___

Aprovo:

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quant.
01	<p>02 Serviços de Criação, desenvolvimento e projeção de imagens mapeadas em 3D, executadas a partir da utilização do sistema de timecode:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecer os equipamentos necessários para criação dos conteúdos do projeto. 2. Desenvolvimento de imagens e animações em 3D, baseadas nos desenhos a serem apresentados pela direção artística. 3. Desenvolver imagens e animações em 3D devidamente configuradas para projeção na cenografia do palco. 4. Fornecer todos os equipamentos necessários, incluindo software e hardware para execução das imagens e animações. 5. Fornecer equipamento com software para ajuste das imagens na cenografia; 6. Todas as transições devem ser cronometrado com SMPTE, a partir do console de áudio. 7. Fornecer o sistema de interface de áudio para garantir a execução utilizando timecode. 8. Garantir a devida instalação elétrica para o perfeito funcionamento do sistema., com inclusão do painel de LED de 250 metros quadrados, Características: contendo painel de LED, com pixel/pitch 5mm real curvo, brilho mínimo 4.500 cd/m2, ângulo de visão de 140 graus na horizontal e 120 graus na vertical, constituição do pixel SMD, modelo LED SMD 1921, estrutura total (frontal e traseira) do painel à prova d'água. <p>- Equipe técnica especializada para montagem, alinhamento e acompanhamento do evento;</p>	Serviço	22
02	<p>3 Projetores de 10.000 ansi Lumens a laser FULL HD de 2k com resolução de até 2048X 1080, com lentes ZOOM para abertura entre 15 metros e 30 metros com o equipamento instalado a 30 metros de distância:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Projetor de 10.000 ansi Lumens a laser FULL HD de 2k com resolução de até 2048X 1080, com lentes ZOOM para abertura entre 15 metros e 30 metros com equipamento instalado a 20 metros de distância: - 01 projetor de 16.000 ansi Lumens Full HD de 2k colm resolução de até 2048X1080, para backup; - 02 Racks de potência para ligação e proteção dos equipamentos; - Cabeamento de energia individual dos racks para projetores; - Cabeamento de energia com 100m para ligação dos racks para os geradores de energia ; - Equipe técnica especializada para montagem, alinhamento acompanhamento do evento; 	Serviço	22
03	<p>01 Estrutura de alumínio montada em P50 reforçado e ttreliçado nas 4 faces, medindo 3M de profundidade X 10m</p>	Serviço	22



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de altura, contravetamento e 60 toneladas.		
04	<p>Serviço de Iluminação</p> <p>10 moving Head com as seguintes características 26.000 lumens, 1: 5 zoom – zoom rápido com foco automático, 5+5 4 gobos rotativos – todos os gobos de vidro com separaçãoofocal, Roda FX - roda FX com 4 gobos fixos e 135° animação adicional, CMY, 8 slots roda de cores – cores fixas para maior escolha da cor, Linear CTO – Daylighth para tungstênio controle CCTE e expansão da paleta CMY, Dimmer e obsturador. Sistema de obturador para B.O. instantâneo e fades suaves, Iris rápidas e ajustaveis, com efeito dinâmico Strobe – efeitos estroboscópicos diversos usando o controle mecânico ou eletônico ou em combinação, 4 facetas de prisma – separação feixe real com rotação e controle de índice para efeitos dinâmicos e preciso.</p> <p>20 Ribaltas P5 blindadas</p> <p>01 Mesa de iluminação digital (controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros http/ltp (6 x dmx out); - 1 monitor interno (wide) touch sreen (15,4 wxga); - conexão para 2 monitores externos uxga (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interno – multi-touch (9 svga); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores usb; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual).</p> <p>01 Man Power</p>	Serviço	22
<p>Nota Explicativa: O desenvolvimento será de acordo com aprovação do projeto de criação que compreende as etapas no cronograma de execução anexadas a Ordem de Serviço.</p>			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Calendário de Eventos FETEC

EVENTO - AÇÃO - PROJETO	PERÍODO/MÊS
BOLSA ATLETA	JANEIRO A DEZEMBRO
FEIRINHA ARTESANATO	JANEIRO A DEZEMBRO
DATAS COMEMORATIVAS: DIA DO TRABALHADOR, DIA DO ARTESÃO, DIA DO AGENTE DE VIAGEM, DIA DOS GUIAS DE TURISMO, DIA DA MÃES, DIA DOS PAIS, DIA MUNDIAL DA FOTOGRAFIA, TEPEQUÉM UP, DIA DO TURISMÓLOGO E OUTROS.	JANEIRO A DEZEMBRO
ACADEMIA ABERTA	FEVEREIRO A DEZEMBRO
PROJETO QUALIDADE DE VIDA	FEVEREIRO A DEZEMBRO
CARNAVAL	FEVEREIRO
PROJETO CULTURAL PARCERIA DO BEM "NESSA EU TOCO"	FEVEREIRO
PROJETO FAMÍLIA NA PRAÇA	MARÇO A SETEMBRO
PROJETO CONEXÃO MUSICAL	MARÇO A SETEMBRO
COMPETE BOA VISTA ✓ COPA MACUXI ✓ COPA BOA VISTA DE FUTSAL ✓ COPA VILA JARDIM	ABRIL A OUTUBRO
DIA NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO	MAIO E SETEMBRO
BOA VISTA JUNINA	JUNHO
MOSTRA FOTOGRÁFICA	JULHO
CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO ✓ ANIVERSÁRIO DE BOA VISTA	JULHO
FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL	AGOSTO
DIA NACIONAL DA CULTURA	NOVEMBRO
NATAL DA PAZ	DEZEMBRO
ANIVERSÁRIO DO PARQUE RIO BRANCO	DEZEMBRO
RÉVEILLON DE BOA VISTA	DEZEMBRO

OBS: Os eventos, ações ou projetos citados no quadro não são taxativos, pois podem sofrer alterações de período, e ainda, novos projetos, eventos e ações poderão ser adicionados ao longo do ano corrente considerando as necessidades desta Fundação e da sociedade civil.